
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.464, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, a Academia do Samba, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Declara o movimento Academia do Samba como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4B1A1062

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/09/2025. Edição 4157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>